



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.620

De 24 de Março de 1.993

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de - 27% (vinte e sete por cento).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos, um aumento salarial de 27% (vinte e sete por cento), à partir de 1º de Março de 1.993.

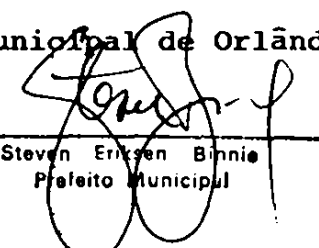
Artigo 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1.963 de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS de que trata o anexo II, da Lei nº 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da Legislação vigente.

Autógrafo nº 014/93

Projeto de Lei nº 2.426